



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes - S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



BOM JESUS DA LAPA • BAHIA

ACESSE: WWW.BOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BRDiário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICENCIAMENTOS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA nº 166/2024	Nome: JOSÉ ALVES DE SOUZA	Validade: 05/12/2028
Data da Licença: 05/12/2024		
CPF: 046.842.225-00	Publicação no D.O.M 05 /12/2024	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
Endereço: Fazenda Itapicuru- Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP. 47.600-000		
RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPAM nº 4.579 de 06 de março de 2018, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o que consta no **Processo nº 174-2024/ RLO, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **José Alves de Souza**, cadastrado no CPF sob nº 046.842.225-00, com sede na Fazenda Itapicuru- Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP. 47.600-000, para atividade de **Extração de Areia e Cascalho**, no local denominado Fazenda Itapicuru, em uma área de **22,3 ha** delimitada pela poligonal formada pelas coordenadas mencionadas abaixo, terreno de sua propriedade, destinando-se os materiais extraídos ao emprego de atividades diversas, focando pavimentação de estradas e construção civil. Observamos que, o requerente já possui registro na Agência Nacional de Mineração- ANM, cadastrado no processo nº 872.014/2012. As coordenadas do empreendimento continuam na forma a seguir: latitude: -13°15'56"108; -13°15'56"108; -13°16'12"078; -13°16'12"078; -13°16'04"858; -13°16'04"858; -13°16'03"120; -13°16'03"120; -13°16'01"561; -13°16'01"561; -13°16'00"158; -13°16'00"158; -13°15'59"300; -13°15'59"300; -13°15'58"431; -13°15'58"431; 13°15'57"468; 13°15'57"468; -13°15'56"108; LONGITUDE: -43°22'49"301; -43°22'37"020; -43°22'37"020; -43°22'53"403; -43°22'53"403; -43°22'52"621; -43°22'52"621; -43°22'51"886; -43°22'51"886; -43°22'51"215; -43°22'51"215; -43°22'50"809; -43°22'50"809; -43°22'50"399; -43°22'50"399; -43°22'49"936; -43°22'49"936; -43°22'49"301; -43°22'49"301. O solicitante deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes: I- Manter o estabelecimento em conformidade com as Leis Ambientais vigentes; II- Colocar uma Placa com informações da atividade no local da ação. III- Manter os funcionários equipados com acessórios que garantam a segurança dos mesmos.-EPI; IV- Promover a segurança e a salubridade das habitações existentes no local; V- Adotar medidas preventivas de controle de processos erosivos; VI- Estar em dia com a autorização para extração de areia junto a Agência Nacional de Mineração - ANM; VII- Estar atento aos cuidados de risco para vizinhança, projetando Plano de Ação Estratégico para possíveis incidentes; VIII- Transportar o minério da empresa (areia) em veículos equipados com cobertura de lona, nas caçambas, visando a redução da emissão de particulados no trajeto para evitar acidentes; IX- Disponibilizar sempre que necessário, documentos da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal; X- Renovar a cada 03 (três) anos esta licença, com vistoria técnica desta Secretaria. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 299/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Portaria SEMEIA nº 167/2024	Nome: JRI PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	Validade: 05/12/2028
CNPJ nº - 26.155.944/0001-21	Publicação: 05/12/2024	Município: Bom Jesus da Lapa – Bahia.
RENOVAÇÃO LICENÇA SIMPLIFICADA		

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 175-2024/RLS-SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 04(quatro) anos, a **JRI PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, cadastrado no CNPJ nº sob nº 26.155.944/0001-21, com sede no endereço Antiga Fazenda Lagoa Grande, situada no perímetro sede – margem da BA 160, sentido A Malhada a Bom Jesus da Lapa – Ba, para a concessão de Licença Simplificada para atividade de Parcelamento de Solo (loteamento), com nome fantasia **Residencial Lapa Imperial**, com pontos de referência nas coordenadas geografia: Latitude: **Gleba 01 - P1** - latitude -13º17'03,80"S e longitude 43º16'16,37"O e **Gleba 02 - P2** - latitude -13º17'08,79"S e longitude 43º23'42,37"O, em uma área total de 100,50 (cem vírgulas cinco) hectares e 6.356.034 m de perímetro, que foi dividida em duas glebas A e B com um total de 107 quadras e 2.202 lotes projetados. A renovação refere-se a Portaria de nº 162/2021, datada em 16/12/2021. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: **I** - Requerer previamente a SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado; **II** – Manter Placas de Sinalização e advertência em pontos estratégicos fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento; **III** - Informar imediatamente a SEMEIA, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental; **IV** – Dar continuidade ao fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual – EPI'S, aos funcionários envolvidos na área operacional conforme Norma Regulamentadora NR-06 (08/06/78); **V** - Fazer o transporte em caçamba com a cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente; **VI** - Cumprir e fazer cumprir as Leis e Normas relativas a: Horário de funcionamento, disposição e estocagem de materiais, nível de emissão de partículas em suspensão, gases, odores e ruídos, descarte de resíduos, lançamento de afluentes; **VII** - Implantar o empreendimento, realmente de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos apresentados a SEMEIA; **VIII** - Informar a SEMEIA qualquer mudança que ocorrer na atividade contida no RCE apresentado; **IX** - Fixar na entrada do empreendimento placas informando sobre a licença Ambiental; **X** - Apresentar até a conclusão do empreendimento, um plano de arborização das vias internas e de acesso do empreendimento, utilizando espécies nativas assim como, do paisagismo; **XI** - Executar a coleta de resíduos sólidos gerados no loteamento na implantação da obra, encaminhando os não recicláveis, para a disposição final em aterro sanitário, conforme resolução nº 275, do CONAMA. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 299/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/58AD-5C66-4B0E-D905-9B1F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 58AD-5C66-4B0E-D905-9B1F



Hash do Documento

b6df3004927fb4b42bbbfa79d3df03f78754a975a2f2b31c1359ecc11701fe55

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/12/2024 09:38 UTC-03:00